



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO – PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 – TELEFONE (87) 3834-1134
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÃO E O CESPAM - Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Monsenhor Estanislau, nº. 122, 1º andar, Centro, Poção, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.463.346/0001-42, através do representante legal, o Sr. Presidente **EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG de nº. 4519348 SSP/PE e CPF de nº. 865.756.944-20, domiciliado na Fazenda Mandacarú, s/nº., Poção-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda.**, com sede à Rua Visconde de Inhaúma, 410, 1º andar, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45, neste ato representado por seu Diretor Dr. **BERNARDO DE LIMA BARBOSA**, brasileiro, casado, contabilista e advogado, inscrito no CPF sob o nº 031.276.214-34, portador do RG nº. 810.266 SDS/PE, residente à Rua Dr. Júlio Pires Ferreira, nº 756, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Quarta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse desta Câmara em continuar com os serviços prestados pela contratada;

CONSIDERANDO a prévia autorização do Exmo Sr. Presidente da Câmara, bem como a anuência da contratada que aceitou a prorrogação contratual, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, bem como a sua alteração, nos termos do inciso II do art. 65 do mesmo diploma legal, que ampara a autorização de prorrogação e alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO – PERNAMBUCO
Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 – TELEFONE (87) 3834-1134
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do contrato para o período de 08 (oito) meses da prestação de serviços, assessoria e consultoria técnica especializada, para orientação e acompanhamento técnico e contábil, incluindo a locação de softwares destinados ao controle contábil, consoante Legislação vigente, de acordo com as especificações anexas no Edital, para a Câmara Municipal de Vereadores de Poço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear as despesas resultantes do aditivo são oriundos da Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01 – Corpo Deliberativo e Sec. da Câmara

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0101 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

Atividade: 2.000004 – Consultorias e Assessorias Técnicas

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.35 – Serviços de Consultoria

CLAÚSULA QUARTA: DO PREÇO

Pela execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido em 08 (oito) parcelas mensais de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** acrescidas de mais 02 (duas) parcelas adicionais, do mesmo valor, pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas e proposta orçamentária compatível com o planejamento estabelecidos e os programas de governo constantes do PPA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente aditivo terá vigência de 08 (oito) meses, com início a partir de sua assinatura e término em 02 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

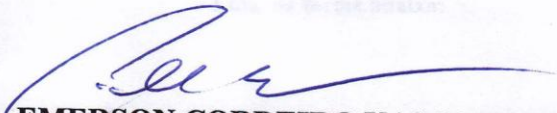
É eleito o foro da Comarca de Poço-PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

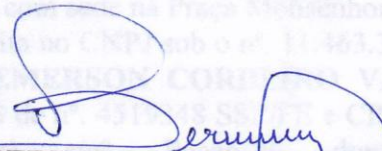


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO – PERNAMBUCO
 Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – CEP: 55.240-000
 CNPJ 114633460001-42 – TELEFONE (87) 3834-1134
 www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

E por estarem justos e acordados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, com as testemunhas abaixo.

Poçoão, 02 de maio de 2014.


EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
 Presidente da Câmara
CONTRATANTE


BERNARDO DE LIMA BARBOSA
 CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Alexandre de Araújo Cabral
 CPF: 062.711.444-03

Nome: Marcelo Auxílio Jr. de Lima
 CPF: 008.701.564-11

CONSIDERANDO a prévia aprovação da Exmo. Sr. Presidente da Câmara, bem como a anuência da contratada que aceita a prorrogação contratual, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível o adiamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, bem como a sua alteração, nos termos do inciso II do art. 65 do mesmo diploma legal, que ampara a autorização de prorrogação e alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2013.